



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº. 162/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 162/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA MEI.**

**PREÂMBULO  
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES  
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

**O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 162/2022, Pregão Presencial nº. 064/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **DA FINALIDADE:**

O presente termo de aditivo tem como finalidade prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato 162/2022, por mais 12 (Doze) meses.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 01/09/2023 a 01/09/2024.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de agosto de 2023.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Wanderson Mauricio Alves De Oliveira - MEI.**  
Sob o nº. 18.325.057/0001-26  
**Wanderson Mauricio Alves de Oliveira**  
Representante  
**CONTRATADO**

**Angélica Bittencourt**  
CPF 757.118.421-53  
**TESTEMUNHA**

**Karolyne Dafny de Lima Monteiro**  
CPF 069.543.411.00  
**TESTEMUNHA**